



Centro de Informação  
Europeia Jacques Delors  
DGAE / Ministério dos Negócios Estrangeiros



## **PROTOCOLO**

ENTRE A

**COMISSÃO PARA O INTERCÂMBIO EDUCACIONAL ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E PORTUGAL**

**– COMISSÃO FULBRIGHT**

E O

**CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPEIA JACQUES DELORS**

Considerando a crescente mobilidade de estudantes, professores e investigadores entre a União Europeia e os Estados Unidos da América, nomeadamente ao abrigo do Programa Fulbright / Schuman de intercâmbio educacional e científico;

Considerando a crescente internacionalização das instituições de ensino superior e de investigação portuguesas;

Considerando a missão do Centro de Informação Europeia Jacques Delors, doravante designado CIEJD em proporcionar aos cidadãos um conhecimento fundamentado sobre os valores, políticas, instituições e programas da UE, de modo a permitir uma cidadania europeia mais ativa e participativa e também um melhor aproveitamento das múltiplas oportunidades criadas pela União Europeia;

Considerando o papel estratégico do CIEJD na informação sobre a UE a nível nacional, a sua componente formativa junto da comunidade escolar e a experiência de comunicação junto da comunidade académica e de diferentes públicos, sobre as oportunidades de emprego, estágio, bolsas e prémios;

Considerando a sensibilidade do CIEJD para a importância do papel que poderá desempenhar na promoção da internacionalização do meio académico português e na divulgação das oportunidades disponibilizadas pelo Programa Fulbright;

Considerando que a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e Portugal, adiante designada por Comissão Fulbright, tem por objetivo promover o entendimento mútuo entre o povo da República Portuguesa e o povo dos Estados Unidos da América através da execução de programas de intercâmbio educacional e cultural.

Considerando que a Comissão Fulbright administra um Centro de Informação sobre estudos nos Estados Unidos da América, localizado em Lisboa, e acreditado pelo Departamento de Estado norte-americano como fazendo parte da rede de centros de aconselhamento EducationUSA;

Considerando que a informação disponível no Centro de Informação Fulbright tem interesse para toda a comunidade académica e reconhecendo a necessidade de tornar acessível ao maior número possível de estudantes, professores e profissionais de informação sobre o sistema de ensino norte-americano e o processo de candidatura às universidades americanas;

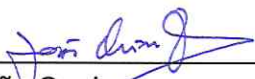
1. o CIEJD e a Comissão Fulbright firmam o presente Protocolo com o objectivo de partilhar informação sobre as suas actividades e estreitar os laços de cooperação entre as duas instituições no que diz respeito à prossecução de objectivos comuns.
2. A Comissão Fulbright facultará ao CIEJD o acesso regular a informação sobre estudos nos Estados Unidos da América, nomeadamente:
  - a) Informação sobre os concursos de bolsas do Programa Fulbright, Fulbright / Schuman e outros programas especiais;
  - b) Informação sobre os testes de admissão às universidades americanas;
  - c) Calendário de sessões de esclarecimento presenciais e webinários;
  - d) Textos e folhetos informativos sobre estudos nos EUA;
  - e) Informação sobre as demais actividades da Comissão Fulbright e do Centro de Informação Fulbright e que possam ser de interesse para a comunidade académica.
3. O CIEJD facultará à Comissão Fulbright o acesso regular a informação que possa ser de interesse para os bolseiros da Comissão Fulbright e os utentes do Centro de Informação Fulbright, nomeadamente:
  - a) Informação sobre oportunidades e programas de estudo na União Europeia, dirigidos a estudantes, professores e investigadores portugueses e norte-americanos;
  - b) Publicações editadas pelo CIEJD;
  - c) Informação sobre as suas demais actividades.
4. O CIEJD encaminhará para o Centro de Informação Fulbright todos os pedidos de informação detalhada que receber sobre o Programa Fulbright, o Programa Fulbright / Schuman e sobre estudos nos Estados Unidos na América.
5. As partes procurarão desenvolver em conjunto actividades que se enquadrem no âmbito de objectivos de interesse comum.
6. As partes anunciarão nos seus sites a existência desta parceria, dando o devido destaque ao logotipo do respectivo parceiro.

7. O presente protocolo, válido por um período de 3 anos, entrará em vigor no dia da sua assinatura, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano.
8. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

O presente protocolo é feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada signatário.

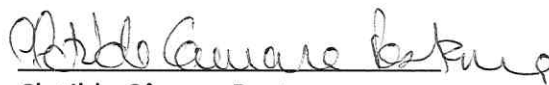
Lisboa, 12 de Outubro de 2016

**Comissão Fulbright**



João Queiroz  
Presidente do Conselho Diretivo

**CIEJD**



Clotilde Câmara Pestana  
Diretora